



Prefeitura Municipal  
**Quinta do Sol**

Gestão 2013-2016

**LEI Nº 819/2015**

PUBLICADO EM <u>30/04/15</u>
Jornal <u>TRIBUNA DO INTERIOR</u>
Edição <u>9.094</u> Fols <u>08</u>

*Autoriza o Executivo Municipal a realizar premiação em dinheiro em comemoração ao Dia do Trabalhador.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder prêmio em vales-compras no evento a ser realizado no dia 30 de abril do corrente ano, em comemoração ao Dia do Trabalhador, que será assim distribuído:

I- R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao terceiro contemplado.

II- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao segundo contemplado.

III- R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao primeiro contemplado.

§ 1º Os valores citados nos incisos I, II e III, serão pagos através de vales-compras para serem utilizados pelos contemplados no comércio local.

§ 2º A concessão do prêmio poderá ser repetida nos anos subsequentes, com correção anual pelo IPCA/IBGE.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 29 de abril de 2015.

**JOÃO CLAUDIO ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**